

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 41/2026/SEMUSA-DTIT**

**Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº10/2025/COJUSA/PGM no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados para entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações

no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;  
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;  
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
- III. Indicar eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta **SEMUSA**, contrato a contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como **GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº10/2025/COJUSA/PGM, CNPJ: 13.430.790/0001-97- Empresa Voe + Brasil Agência De Viagens - M. S. S. Da Silva & Cia Ltda -** Mecujo objeto é a **Contrato trata da Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC da Secretaria Municipal de Saúde.**  
**Para Atender as Necessidades da SEMUSA.**

| Nome | Matrícula | Função | Setores |
|------|-----------|--------|---------|
|------|-----------|--------|---------|

|                                     |          |                               |               |
|-------------------------------------|----------|-------------------------------|---------------|
| Fabiula Gomes Dos Santos            | 1006673  | Gestor do Contrato            | SEMUSA-NUGERP |
| Viviane Alves Roca                  | 10080283 | Gestor Substituto do Contrato | SEMUSA-NUGERP |
| Geisa Brasil Ribeiro                | 234534   | Fiscal do Contrato            | SEMUSA-DVS    |
| Raissa Stephanie Freitas de Almeida | 235863   | Fiscal Substituto do Contrato | SEMUSA-DVS    |
| Aline Silva Lima                    | 243270   | Fiscal do Contrato            | SEMUSA-DMAC   |
| Greici Catlein Botelho Freitas      | 100789   | Fiscal Substituto do Contrato | SEMUSA-DMAC   |
| Robinson Cardoso Machado Silva      | 174590   | Fiscal do Contrato            | SEMUSA-CMSPV  |
| Charles Galdino De Macedo           | 86696    | Fiscal Substituto do Contrato | SEMUSA-CMSPV  |
| Marcuce Antônio Miranda dos Santos  | 48886    | Fiscal do Contrato            | SEMUSA-ASTEC  |

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

**Art. 3º**Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Cumpra-se e Publique-se**

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 14:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0543549 e o código CRC B101C5A5

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A809CD33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2026. Edição 4176

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>